

ATA Nº 9 /2015

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

O Sr. Presidente deu por aberta a reunião. -----

1 – PRESIDÊNCIA;

1.1- PROGRAMA APROXIMAR - APROVADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 55-A/2014, PUBLICADA NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 1.ª SÉRIE, N.º 177, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) O Programa Aproximar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, visa o desenvolvimento de um modelo de grande disponibilidade e proximidade de serviços públicos aos cidadãos, assegurando uma maior coesão social e territorial, e garantindo um enriquecimento da diversidade e qualidade dos serviços administrativos prestados às populações; -----
- b) O Programa Aproximar assenta em quatro conceitos de prestação de serviços públicos administrativos, todos eles diferentes entre si, e complementares no desenho de uma solução integrada e inclusiva de serviço público: a Loja do Cidadão, o Espaço do Cidadão, a Carrinha do Cidadão e o Programa Portugal Porta-a-Porta (sistema de transporte flexível "a pedido"); -----
- c) É prioridade do Governo de Portugal racionalizar e reorganizar a rede de serviços públicos do Estado no território, colaborando com os municípios de modo a poder encontrar soluções mais próximas, mais económicas e mais racionais de presença do Estado, procurando designadamente concentrar serviços públicos, em particular em instalações públicas; -----
- d) O novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, que se encontra em adiantado processo legislativo, constitui os Municípios e Entidades Intermunicipais no papel de autoridade de transportes com competência para organizar e articular soluções de transportes rodoviários de passageiros, incluindo a modalidade do transporte flexível

("transporte a pedido"), e é complementado pelo alargamento da aplicação e financiamento por Orçamento do Estado do "Passe Social +" a todo o território de Portugal Continental; -----

e) Os Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) foram seleccionados, como projeto-piloto, para a implementação do Programa Aproximar; -----

f) O Município de Alvaiázere demonstrou, no âmbito dos trabalhos preparatórios desenvolvidos ao longo dos últimos meses, a intenção de aderir ao Programa Aproximar; -----

g) Os Municípios da CIMRL deliberaram não aderir ao eixo do Programa Aproximar concernente à implementação de Carrinhas do Cidadão, na área territorial da CIM, não se figurando como técnica e economicamente viável a adesão do Município de Alvaiázere *per si*; -----

h) O Município de Alvaiázere promoveu reuniões com todas as juntas de freguesia, no sentido de aferir a sua intenção de implementar Espaços do Cidadão nos respetivos serviços de atendimento ao público; -----

i) As juntas de freguesia de Almoester, Maças de Dona Maria e de Palmá manifestaram interesse em promover este serviço aos respetivos fregueses; -----

j) O Município de Alvaiázere sinalizou à Agência para a Modernização Administrativa (AMA), três espaços possíveis para a instalação da Loja do Cidadão: edifício das finanças, edifício do Tribunal e atual edifício do Centro de saúde. Todavia, a AMA ainda não finalizou a análise do espaço mais adequado para este efeito. -----

Neste sentido, de acordo com a alínea r), do artigo 33.º, no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Aprove a minuta do "Memorando de Adesão do Município de Alvaiázere ao Programa Aproximar", nomeadamente aos seguintes eixos: Espaços do Cidadão, Loja do Cidadão e ao sistema de transporte flexível "a pedido"; -----

2. Aprove a minuta do protocolo para a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Alvaiázere, designadas "Espaços do Cidadão", nos seguintes locais: Câmara Municipal de Alvaiázere, sede da Junta de Freguesia de Almoester, sede da Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria, sede da Junta de Freguesia de Palmá, sem prejuízo da possibilidade desta rede vir a ser aumentada posteriormente, conforme a alínea b), cláusula 6.º da respetiva minuta do Protocolo. -----

3. Delege poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorga dos documentos supra." --

A Senhora Vereadora Teodora Cardo solicitou alguns esclarecimentos, os quais foram prontamente esclarecidos pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do "Memorando de Adesão do Município de Alvaiázere ao Programa Aproximar", a celebrar com o Estado Português, para os seguintes eixos: Espaços do Cidadão, Loja do Cidadão e ao sistema de transporte flexível «a pedido»; -----

2. Aprovar a minuta do protocolo para a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Alvaiázere,

designadas “Espaços do Cidadão”, a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), nos seguintes locais: Câmara Municipal de Alvaiázere, sede da Junta de Freguesia de Almoester, sede da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, sede da Junta de Freguesia de Palmá, sem prejuízo da possibilidade desta rede vir a ser aumentada posteriormente, conforme a alínea b), cláusula 6.º da respetiva minuta do Protocolo. -----

3. Delegar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorga do respetivo memorando e protocolo.-----

4. O presente protocolo tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/07010301 e GOP 01/002/2013/7, autorizando a Câmara Municipal a assunção desta despesa pelo valor que vier a ser necessário, uma vez que, nesta data, o mesmo não é conhecido. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, a minuta do “Memorando de Adesão do Município de Alvaiázere ao Programa Aproximar” e o Protocolo para a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Alvaiázere, designadas “Espaços do Cidadão”, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.2- RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELAS DE TERRENO NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DE ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)" - REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17/09/2014 E DE 17/12/2014;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que a Câmara Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua reunião ocorrida a 17 de setembro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública ~~da~~ expropriação urgente, de duas parcelas de terreno: -----

1. Parcela com a área de 96,88m², a destacar de um prédio omissos na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissos na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terreno com silvas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo; -----

2. Parcela com a área total de 45,00 m², de um prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por edificação em ruínas, que possui as seguintes confrontações: norte – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – urbano do mesmo. Deliberou ainda requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública ~~da de~~ expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, ~~juntamente sem prejuízo de, ainda assim, tentar com a proposta de~~ aquisição da parcela pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE, e remeter a referida resolução, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. Neste sentido, foram notificados os proprietários da resolução de expropriar a parcela necessária à obra nos termos do artigo 11.º do referido diploma, através dos ofícios números 2312 e 2313 enviados a 19 de setembro de 2014 e foram remetidos todos os documentos necessários à instrução do competente processo de expropriação para a Direção Geral das Autarquias Locais, através do ofício 2585, datado de 29 de outubro de 2014. Através de contacto telefónico com a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), os serviços foram informados de que seria necessário retificar a área a expropriar, uma vez que só deve ser expropriado o estritamente necessário para a realização do fim a que se destina a expropriação, não devendo ser contabilizada a zona de servidão non *aedificandi*. Neste sentido, a Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a ~~18 de fevereiro de 2015~~ 17 de dezembro de 2014, deliberou, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta o interesse público subjacente, retificar a deliberação do ponto da ordem do dia 4.3 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcelas de terreno na obra "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira de Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" da reunião de Câmara ocorrida a 17 de setembro do corrente ano, passando a constar da mesma: "Bens a expropriar - parcela de terreno, com a área de 68,90m², a destacar de um prédio omissa na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, logradouro do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Rodrigues Dias e de Cabeça de Casal da Herança de Lucília Rodrigues Dias, ambos residentes em Rua de Santa Catarina, n.º 92, Cabeça de Galinha, 3250-405 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terreno com silvas, que possui as seguintes confrontações: norte

– Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada e poente – logradouro do urbano do mesmo.” Posteriormente, verificou-se que a propriedade deste artigo é de Elsa Cristina Rodrigues da Luz. ~~No fim do mês de fevereiro, reuni,~~ Assim, o Senhor Presidente reuniu com esta proprietária e apesar de não ter sido possível adquirir somente a parcela de terreno necessário à execução da referida obra, conseguiu a sua anuência para alienar a totalidade do prédio, a qual veio confirmar a sua concordância através do ofício com registo de entrada do SGD n.º 1779, datado de 27 de abril de 2015, pelo valor de €2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), sendo portanto inferior ao valor atribuído pela avaliação efetuada pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, a 26 de novembro de 2013, pelo valor global de €2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco euros), já presente à reunião de Câmara do dia 17 de setembro de 2014. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Presidente da Câmara Municipal a outorga da escritura de compra e venda, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A verba inerente à aquisição da parcela possui o sequencial de cabimento 9635, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/122, e apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o interesse público subjacente à expropriação desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, sob pena de indemnização ao empreiteiro. ~~A verba inerente à aquisição da parcela possui o sequencial de cabimento 10329, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/122, e apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o interesse público subjacente à expropriação desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, sob pena de indemnização ao empreiteiro.~~ ~~A Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere informou a Câmara Municipal que quando uma parcela se destina a integrar o domínio público a sua aquisição não é passível de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente, ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas.~~ ~~Factos inerentes ao atraso no decurso do próprio processo expropriativo e de execução da obra fizeram cessar as razões que determinaram o início do procedimento de expropriação urgente da parcela.~~ Torna-se, por isso, necessário, ~~nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação,~~

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

desistir totalmente da expropriação e, conseqüentemente revogar as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara ~~de ocorridas a~~ 17 de setembro de 2014 e a 17 de dezembro de 2014 ~~dia 18 de fevereiro,~~ nos termos do ~~n.º 1 do art.º 169.º, do n.º 1 do art.º 170.º e do n.º 1 do art.º 165.º s preceituado na alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o art.ºs 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, todos,~~ do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º ~~4/2015, de 7 de janeiro, 442/91, de 15 de Novembro,~~ na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1 ----- 1

. Nos termos das competências que lhe são conferidas ~~pela alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o art.º 138.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação pelo n.º 1 do art.º 169.º, do n.º 1 do art.º 170.º e do n.º 1 do art.º 165.º, todos, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelos art.ºs 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,~~ revogar a deliberação ~~contida no~~ ponto da ordem do dia 4.43 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcelas de terreno na obra "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira de Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)", tomada em reunião, de Câmara ~~de ocorrida a~~ 17 de setembro de 2014, e revogar a deliberação ~~contida no~~ ponto da ordem do dia 4.45 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcelas de terreno na obra "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira de Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" – Retificação da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 17 de setembro de 2014, tomada em reunião, de Câmara ~~de ocorrida a~~ 17 de dezembro de 2014; -----

2. Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) a desistência do pedido de resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcelas de terreno na obra "Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira de Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)", que decorre junta dessa direção geral; -----

3. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total de €2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 531 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 357 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Amieira, que possui uma área total de 141,88m², composto por terreno para construção, que

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Tipo de letra: 10 pt, Não Realce

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Tipo de letra: 10 pt, Não Realce

Formatada: Tipo de letra: 10 pt, Não Realce

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Deliberação, Espaço Depois: 0 pto, Adicionar espaço entre parágrafos com o mesmo estilo, Espaçamento entre linhas: simples, Sem marcas nem numeração

Formatada

Formatada

Formatada

Formatada

Formatada

Formatada

Formatada

possui as seguintes confrontações: norte e poente – Herdeiros de António Ferreira de Carvalho, sul – ribeiro, nascente – estrada, propriedade de Elsa Cristina Rodrigues da Luz, residente na Rua do Pinhal, Palheiros, 3250-275 Maçãs de Dona Maria, com o número de identificação fiscal 198 722 958;-----

4. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda nos termos da competência que lhe é conferida alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

5. [Aprovar a despesa](#) com o n.º sequencial de cabimento 9635, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/122, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, [nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso \(LCPA\), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março](#), a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à aquisição desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, sob pena de indemnização ao empreiteiro.-----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, o ofício com registo de entrada do SGD n.º 1779, datado de 27 de abril de 2015, o levantamento do prédio e a ficha de cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.3- AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O N.º 2685 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA.

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual referia que é intenção do Município de Alvaiázere requalificar a zona degradada junto à rotunda da entrada da vila de Maçãs de Dona Maria (lado oposto às sobreiras do Largo Dr. Alfredo Rosário Rodrigues). Tendo em vista a sua execução num futuro próximo, torna-se necessário ocupar o prédio que se encontra degradado, tendo sido solicitada a anuência dos seus proprietários para a apresentação dos termos e condições para a cedência do mesmo. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se, então, indispensável ocupar o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2643 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de 788,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6077 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de 788,00m², que possui as seguintes confrontações: norte – termina em bico, sul – estrada, nascente – Jorge dos Santos Mendes, poente – ribeiro, cujas proprietários se identificam abaixo e são os únicos herdeiros da herança aberta por morte de Agostinho Simões Coimbra, conforme consta na cópia da Habilitação de Herdeiros,

nomeadamente, Maria Adélia da Silva Vaz Coimbra, viúva, Sara Susana Vaz Coimbra, casada com Leonel Pinto Teixeira, no regime de comunhão de adquiridos, Alberto Joaquim Vaz Coimbra, casado com Sandra da Silva Mendes, no regime de comunhão de adquiridos, Pedro Jorge Vaz Coimbra, casado com Sandra da Silva Mendes, no regime de comunhão de adquiridos, Fátima Alexandra Vaz Coimbra, solteira, e Andreia Patrícia Vaz Coimbra, solteira. Assim, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de €26.600,00 (vinte seis mil e seiscientos euros) ao prédio supra citado. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo competência do Presidente da Câmara a outorga da respetiva escritura em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após negociação com os proprietários, o Senhor Presidente conseguiu a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de €26.000,00 (vinte e seis mil euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 10766, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 070101 e GOP: 01 002 2013/3, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que, na sua opinião esta despesa é exagerada face às necessidades e disponibilidades da Câmara Municipal. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo referido que o valor da negociação é inferior ao valor indicado pelo perito da lista oficial de peritos avaliadores, para além de que se trata de um lote de terreno para construção, com uma moradia de 3 pisos, no estado de inacabada há quase três décadas, constituindo um péssimo cartão-de-visita para quem entra na sede da Freguesia de Maçãs de Dona Maria. Perante isto, o Sr. Presidente julga pertinente e oportuno fazer o esforço de aquisição deste prédio, no sentido de promover, tão rapidamente quanto possível, obras de requalificação daquele espaço, que poderão passar, entre outras medidas, pela construção de um parque de estacionamento e de um parque ajardinado. Mais referiu que, na sua opinião, a Freguesia de Maçãs de Dona Maria merece esse esforço por parte do Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Nelson Silva e Teodora Cardo: -----

1. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total de €26.000,00 (vinte e seis mil euros), o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2643 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de 788,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6077 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, que possui uma área total de 788,00m², que possui as seguintes confrontações: norte – termina em bico, sul – estrada,

nascente – Jorge dos Santos Mendes, poente – ribeiro, propriedade de Maria Adélia da Silva Vaz Coimbra, viúva; Sara Susana Vaz Coimbra, casada com Leonel Pinto Teixeira, no regime de comunhão de adquiridos; Alberto Joaquim Vaz Coimbra, casado com Sandra da Silva Mendes, no regime de comunhão de adquiridos; Pedro Jorge Vaz Coimbra, casada com Sandra da Silva Mendes, no regime de comunhão de adquiridos; Fátima Alexandra Vaz Coimbra, solteira, e; Andreia Patrícia Vaz Coimbra, solteira. -----

2. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda nos termos da competência que lhe é conferida alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento xxxxx, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 070101 e GOP: 01 002 2013/3, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o interesse público subjacente à aquisição deste prédio é superior à LCPA, porquanto se trata de uma aquisição para a execução de um projeto que permite proceder à requalificação da zona degradada junto à rotunda da entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria (lado oposto às sobreiras do Largo Dr. Alfredo Rosário Rodrigues). -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, a Caderneta predial do prédio, a Reprodução da Habilitação de herdeiros, o Levantamento do prédio, o Relatório de Avaliação e a Ficha de Cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO DA ATA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a presente ata, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. -----

